

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:95FE7BD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 11 MARÇO DE 2025

Errata da portaria nº 155 de 10 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 155 de 10 de março de 2025, publicada na edição nº. 3232, de 11 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública **ELIZANDRA GOMES CARTACHO**, matrícula nº 806, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, em exercício da função gratificada de **Agendador de Consultas e Exames**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 021 de 02 de janeiro de 2025.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública **ELIZANDRA GOMES CARTACHO**, matrícula nº 806, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, em exercício da função gratificada de **Agendador de Consultas e Exames**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 022 de 02 de janeiro de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:40FA4F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDI

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025, cujo tema central é **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”**;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025 contará com a participação dos conselheiros abaixo:

| Governmental | Sociedade Civil |
|--|--|
| Alcione Aparecida Leite Kozłowski Gislaine de Assis Costa | Júlia Rosa Maria Neuci Marciano de Oliveira |

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de eventuais colaboradores para auxiliar na organização e na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo toda e qualquer pessoa que possa prestar colaboração na organização da conferência sem gratificação ou remuneração, pois serão atividades colaborativas;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 11 de março de 2025.

MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:C02A7B48

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 42/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2025 – De 11/03/2025 à 12/03/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|------------------------|---------------------------|----------|--------------------------|---|--------------|
| Gleison de Souza Alves | Vice - Prefeito Municipal | Curitiba | 11/03/2025 12/03/2025 | Participar de Eventos representando o Prefeito Paulo Roberto Pedro - Encontro da "Rede Conecta 399" de manhã, e um jantar com os Prefeitos a noite. | R\$ 1.035,00 |

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:74CB6301

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 18/2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Regulamentação das Atribuições da Diretora do Departamento Municipal

de Educação Perante o Fisco e o FNDE, e dá Outras Providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Este Decreto regulamenta as atribuições da Diretora do Departamento Municipal de Educação no que tange às responsabilidades fiscais, orçamentárias e administrativas perante o Fisco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a regularidade da execução das políticas públicas educacionais no Município.

Artigo 2º Compete à Diretora do Departamento Municipal de Educação:

I – Exercer a supervisão e coordenação das atividades financeiras do Departamento, garantindo a conformidade com as normas de prestação de contas e fiscalização dos recursos da Educação;

II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao setor educacional, incluindo verbas do FNDE e demais transferências federais e estaduais destinadas à Educação;

III – Responder, em nome do Município, pela gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas financiados pelo FNDE;

IV – Prestar contas periodicamente dos recursos recebidos e aplicados, garantindo a transparência e regularidade dos repasses e das despesas;

V – Supervisionar e acompanhar a inserção de informações nos sistemas do Governo Federal, tais como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e demais plataformas exigidas pelos órgãos de controle;

VI – Acompanhar e assegurar o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que concerne aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII – Representar o Departamento de Educação junto aos órgãos de fiscalização, auditoria e controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a Controladoria Geral do Município;

VIII – Autorizar e validar despesas, pagamentos e contratos relacionados à Educação, respeitando os limites orçamentários e a legislação vigente;

IX – Garantir a correta execução dos convênios e termos de cooperação firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal para a execução das políticas públicas educacionais;

X – Responder, administrativa e tecnicamente, por eventuais questionamentos ou diligências formuladas pelo FNDE, pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos fiscalizadores;

XI – Realizar a interlocução com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração para o alinhamento e compatibilização de informações financeiras e fiscais relativas à Educação;

XII – Submeter ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e encaminhamento, os relatórios contábeis e financeiros referentes à execução das políticas educacionais no Município.

Artigo 3º A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá designar servidores subordinados para atuarem na execução das atividades contábeis e financeiras, desde que observados os requisitos técnicos e normativos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 4º O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a responsabilização da gestora da pasta, nos termos da legislação aplicável, incluindo sanções administrativas e responsabilização perante os órgãos de controle.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:61D4EF9E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeada a senhora **ANA PAULA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.*****, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Artigo 2º Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:

I – Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;

II – Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;

III – Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

IV – Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;

V – Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;

VI – Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;

VII – Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.

Artigo 3º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 11 de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0421B943

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVÁI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁI – FAFIPA**, CNPJ 05.566.804/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 124 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual quando devidamente justificada, bem como do artigo 125, que autorizam acréscimos quantitativos e alterações qualitativas do objeto do contrato, respeitados os limites legais.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025 incluindo duas novas vagas, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o a inclusão de duas novas vagas no contrato Prestação de Serviços nº. 007/2025, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 10 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:18BC2F40

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 02/2025;

| | Empresa Vencedora | CNPJ | V. Total |
|----|--|--------------------|------------------|
| 01 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | 8.284,98 |
| 02 | A2XR COMERCIAL LTDA | 50.591.089/0001-86 | 8.663,71 |
| 03 | SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 47.181.976/0001-71 | 1.045,10 |
| 04 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 23.121.920/0001-63 | 3.887,29 |
| 05 | ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 08.188.573/0001-00 | 359,90 |
| 06 | ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 36.519.741/0001-20 | 8.870,80 |
| 07 | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 51.740.794/0001-60 | 2.456,72 |
| 08 | ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 56.393.363/0001-99 | 1.980,80 |
| | Valor Total | | 35.549,30 |

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R\$ - 35.549,30 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiá do Sul- PR, 10 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0EE5FFFO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2025

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – A atualização dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências:

I – Representantes da Departamento Municipal de Planejamento:

Titular: Odair Rosildo Farinha (**Presidente**);

Suplente: Altair Ferreira dos Santos.

II – Representantes do Departamento Municipal de Obras, Habitação e Saneamento e Transportes

Titular: Donizete Aparecido de Carvalho;

Suplente: David Gonçalves de Castro.

III – Representantes da Departamento Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Leite;

Suplente: Jocimar Aparecida de Souza.

V – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Cássia Regina Paiva;

Suplente: Letícia Aparecida Inácio de Oliveira.

V – Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: Ivanise Lima;

Suplente: Devanir Coutinho Alvarenga.

VI – Representante da Polícia Militar

Titular: Sargento Ilson Aparecido da Silva;

Suplente: (Não se aplica.)

VII- Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Wander Fonseca;

Suplente: Gabriela Fernanda de Moraes.

VII- Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria do Carmo de Oliveira;

Suplente: Eva Lúcia Dias.

VIII- Representantes de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município:

Titular: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca - representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;

Suplente: Karoline Maria Moreira – Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Vilma Vieira Pereira Marques -EF;

IX- Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: Padre Oswaldo José dos Santos – Representante da Igreja Católica;

Suplente: Pastor Wendel Conde – Representante da Igreja Metodista.

X – Representantes da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:

Titular: Vilmar Damásio Caetano;

Suplente: Irene Cardoso.

XI- Representantes do Sindicato:

Titular: Alex José Lauro (Secretário);

Suplente: Marcos Rodrigo Dias Santareno.

XII – Representantes da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul**Titular:** Dariane Caroline Rodrigues Mendes;**Suplente:** Renata Aparecida Grace.**Art.2º** - Altera as disposições do Decreto 64/2024.**Art.3º** - Ratifica a adequação a nomenclatura adotada, “**Proteção e Defesa Civil**” instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas “**Defesa Civil**”.**Art. 4º** Consolida o disposto neste decreto.

Jundiá do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:11F14CEC**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 012/2025**

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025, na condição de presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, DECRETA a nomeação dos membros que a compõe:

No Art. 1º, I – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Coordenador: Fernanda Aline de Andrade**Diretor Operacional da Defesa Civil Municipal:** Odair Rosildo Farinha.

No Art. 2º, II – CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

I – Representante do Departamento Municipal de Planejamento: Odair Rosildo Farinha (Presidente);**II – Representante do Departamento Municipal de Obras, Habitação e Saneamento e Transportes:** Donizete Aparecido de Carvalho;**III – Representante do Departamento Municipal de Educação:** Ana Paula Leite;**V – Representante do Departamento Municipal da Saúde:** Cássia Regina Paiva;**V – Representante do Departamento de Assistência Social:** Ivanise Lima;**VI – Representante da Polícia Militar:** Sargento Ilson Aparecido da Silva;**VII- Representante da Câmara de Vereadores:** Wander Fonseca;**VII- Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Maria do Carmo de Oliveira;**VIII-Representante de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município:** Jeziely de Cássia da Silva Fonseca - representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;**IX-Representante de Entidades Religiosas:** Padre Oswaldo José dos Santos – Representante da Igreja Católica;**X – Representante da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:**Vilmara Damásio Caetano;**XI- Representante do Sindicato:** Alex José Lauro (Secretário);**XII – Representante da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul:** Dariane Caroline Rodrigues Mendes.

No Art. 3º,III – SECRETARIA

Secretário: Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).

No Art. 4º - IV – SETOR TÉCNICO

I- Representante do Prefeito Municipal: Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).**II- Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:** Dr. Adauheber Macedo da Silva (Procurador Jurídico).**III- Representante do Departamento Municipal de Saúde:** Dra. Ana Carolina de Oliveira (Enfermeira).**IV- Representante Da Farmácia Municipal:** Dra. Mayara Zanelatto Garrido (Farmacêutica).**Prefeitura Municipal/Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação:** Dr. Eduardo Baggio Brambilla (Engenheiro).**V- Representante da Prefeitura Municipal/Divisão de Recursos Humanos:** Kogi Emoto (Chefe do Departamento).**VI- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:** Denis Nunes de Macedo (Assistente Social).**VII- Departamento Municipal de Educação:** Jocimar Aparecida de Souza (Assessora Técnico-Pedagógica).**VIII- Representante do Departamento de Transportes Rodoviário:** Demétrio Gregory Gaveluk De Souza (Mecânico).**XI- Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Edemir Augusto Piva (Técnico Agrícola do IAPAR-IDR).

XII- Representante da APAE: Maria do Carmo de Oliveira (Diretora).

No Art. 5º - IV – SETOR OPERATIVO

I- Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento: Altair Ferreira dos Santos;**II- Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação transportes:** Donizete Aparecido de Carvalho;**III- Representante Municipal do Departamento de Saúde:** Cássia Regina Paiva;**IV- Representante Municipal do Departamento de Educação:** Ana Paula Leite;**V- Representante Municipal do Departamento de Assistência Social:** Ivanise Lima;**VI- Representante da Polícia Militar:** Ilson Aparecido da Silva;**VII- Representante da APAE:** Maria do Carmo de Oliveira;**VIII- Representante do Poder Legislativo:** Wander Fonseca.**Art.6º** - Altera as disposições do Decreto 65/2024.**Art.7º**- Ratifica a adequação à nomenclatura adotada, “**Proteção e Defesa Civil**” instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas “**Defesa Civil**”.**Art. 8º** Consolida o disposto neste decreto.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:1E652A53**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 059/2025.**

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem

serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Rogéria Santos Fraga Rosa – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:89BD5307

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 16/2025

DECRETO Nº016/2025

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna - PAAI - 2025, da unidade de controleinternomunicipal para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal>

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Unidade de ControleInternoMunicipal para o exercício de 2025, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos: assegurar a conformidade com a legislação; avaliar a eficiência, efetividade e economicidade; prevenir e detectar fraudes e irregularidades; aprimorar os controlesinternos; garantir a transparência e prestação de

contas; monitorar a execução orçamentária e financeira; apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2ºOs trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de ControleInterno se pautará no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3ºCaberá ao Coordenador da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025.

Art. 4ºO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:

<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/e9f26803dbd9e5bbb68839e7d193a2e3.pdf>

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito do Município

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:5ABCE43C

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 17/2025

DECRETO Nº 017/2025

Aprova o Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal>

Parágrafo único. O **Plano Anual de Capacitação do Controle Interno**, **PACCI 2025**, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

Art. 2ºOs PACCI poderá ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3ºCaberá ao Chefe da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.

Art. 4ºO **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf>

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.